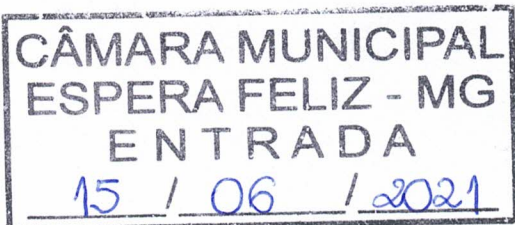




CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG



Projeto de Resolução nº 02 /2021



Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Resolução 157/2008 de 03 de dezembro de 2008, passa ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – As proposições poderão ser feitas por meio eletrônico, através de e-mail institucional e a elas deverão ser incorporada assinatura eletrônica”.

Art. 2º - O artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Resolução 157/2008 de 03 de dezembro de 2008, passa ter a seguinte redação:

“Art. 160 – A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação 01 (um) dia antes da sessão seguinte; ao iniciar esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada”.....

“§ 6º - A ata será gerada eletronicamente pelo SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo).

Art. 3º - O artigo 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Resolução 157/2008 de 03 de dezembro de 2008, passa ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG



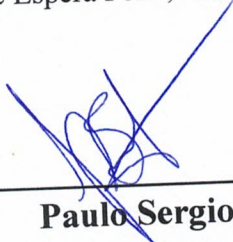
“Art. 196 – Os processos de votação são 4 (quatro): simbólico, nominal, virtual e eletrônico”.....

“§ 3º - Voto virtual se dá nas sessões ordinárias e extraordinárias, por meio de salas virtuais, utilizando plataformas eletrônicas que contemplem um conjunto de voz e vídeo, onde cada vereador deverá expressar sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, ou se abstendo;

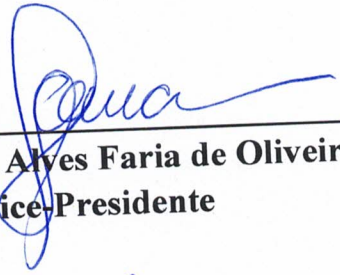
“§ 4º - Voto eletrônico é aquele em que os Vereadores utilizarão dispositivos eletrônicos (notebook, tablet, celular e/ou outros dispositivos similares), para registrarem seus votos que serão transmitidos em Televisões ou Telões dispostos na Sala da Sessão, nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

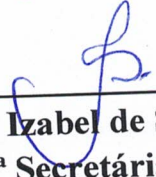
Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, 10 de junho de 2021.



Paulo Sergio Felipe
Presidente do Legislativo



Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
2ª Vice-Presidente



Maria Izabel de Souza
1ª Secretária